



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS  
Av. VIII, nº 50 - CEP 33.045-090 - @cidade\_unidade@ - MG

## TERMO ADITIVO

### *2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA MXM COMERCIAL LOCACOES E SERVICOS LTDA*

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50 com sede na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo **Secretário Executivo Municipal de Habitação e Regularização Fundiaria**, Sr. **BENJAMIM DA SILVA CAMPOS** portador da matrícula funcional nº 38763, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MXM COMERCIAL LOCACOES E SERVICOS LTDA**, com sede à rua Iracema Moreira Marques, nº 55, Bairro: SJ do Almeida/Santo amaro, Município: Jaboticatubas, CEP: 35.835.000 Telefone (31) 9929-3309, e-mail: licita.mxm@gmail.com CNPJ nº 41.231.972/0001-74, neste ato representada por **JURANDY DOS SANTOS ELIAS**, CPF nº XXX.731.396-XX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato 004/2023, Pregão Eletrônico nº 119/2022**, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Inc II art. 57 Lei 8.666/93 e o reajuste de 4,76% <sup>[1]</sup> ao valor do contrato nº 004/2023, conforme IPCA acumulado 12 meses ref. outubro/2024, nos termos da Clausula Quarta do referido contrato e nos termos do art. 40 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21/01/2025 a 20/01/2026**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**Parágrafo Único** – Em razão do reajuste e da prorrogação de vigência de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato nº 004/2023** passará para o valor global de **R\$ 147.249,00** (cento e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e nove reais) conforme planilha Anexo I.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 038 - SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Subunidade Orçamentária: 005 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 2781 – MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - 02.038.005.04.122.2001

| Código Natureza | Projeto/Atividade | Fonte | Ficha |
|-----------------|-------------------|-------|-------|
|-----------------|-------------------|-------|-------|

|                 |   |      |      |
|-----------------|---|------|------|
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros –<br>Pessoa Jurídica | 1500 | 2045 |
|-----------------|---|------|------|

### CLÁUSULA QUINTA -DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada devesa manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 4 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 16 de janeiro de 2024.

---

**BENJAMIM DA SILVA CAMPOS**  
Secretário Executivo Municipal de Habitação

---

**JURANDY DOS SANTOS ELIAS**  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

### ANEXO I- MEMORIA DE CALCULO

| S | DESCRIÇÃO  | UNID.  | QUANT. | Valor unitário 1º Aditivo | Valor unit. Reajustado 2º Aditivo | Valor total da renovação após reajuste |
|---|--|--------|--------|---------------------------|-----------------------------------|--|
|   | SANITÁRIOS QUÍMICOS<br>Locação de banheiros químicos<br>- Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico | Diária | 900    | R\$ 156,18                | R\$ 163,61                        | R\$ 147.249,00                         |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

[1] FONTE:

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202410/c315/all/d/v2265%202//,p+t+v,c315/resultado>



Documento assinado eletronicamente por **Benjamin da Silva Campos, Secretário-Executivo**, em 16/01/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0122231** e o código CRC **D0E81528**.